



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/ 1821)
“REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA”
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DE EDITAL

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CIR

(Processo Administrativo NUP 64292.011526/2021-01)

O Comando da 3ª Região Militar e este leiloeiro, designado pelo **Boletim Regional nº 51, de 08 de abril de 2021**, tornam público que, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, realizarão licitação na modalidade de **Leilão (Presencial)**, do tipo **maior lance por lote**, para venda de semoventes (bovinos) do Campo de Instrução do Rincão (CIR), 1º Distrito – Zona Rural – São Borja, RS – CEP 97670-000, telefones: (55) 3431 4288 - (55) 99626 1517, de acordo com o especificado neste Edital e seus Anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Local: Campo de Instrução do Rincão – 1º Distrito – Zona Rural – São Borja, RS.

1.2. Data dos arremates:

1.2.1 – Previsão do 1º arremate (Leilão 01/2021-CIR - 1ª Parte) 13 de maio de 2021;

1.2.1.1 Lotes do 1º ao 12º de semoventes (bovinos);

1.2.2 – Previsão do 2º arremate (Leilão 01/2021-CIR - 2ª Parte) 27 de maio de 2021;

1.2.2.1 Lotes do 13º ao 20º de semoventes (bovinos);

1.2.3 – Previsão do 3º arremate (Leilão 01/2021-CIR - 3ª Parte) 18 de novembro de 2021;

1.2.3.1 Lotes do 21º ao 26º de semoventes (bovinos).

1.3. Por motivo das estruturas físicas do Campo de Instrução de Rincão (CIR), não comportarem a totalidade de exposição dos animais a ofertar no Leilão 01/2021-CIR, os lotes necessitam ser divididos em datas diferentes.

1.4. Horário:

1.4.1 Visitação: Das 08:00 às 09:45 horas;

1.4.2 Leilão/Arremates: 10:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **leilão** a venda de semoventes (bovinos), pelo **maior lance**, a partir do valor de avaliação, **divididos em lotes**, conforme rol constante no Anexo I deste edital, perfazendo um total de 650 (seiscentos e cinquenta) animais (bovinos), sendo 175 (cento e setenta e cinco) terneiros com idade de 0 (zero) à 12 (doze) meses, 100 (cem) terneiras com idade de 0 (zero) à 12 (doze) meses, 25 (vinte e cinco) novilhas com idade superior a 13 (treze) meses, 200 (duzentas) vacas de invernar com mais de 25 (vinte e cinco) meses de idade, 100 (cem) novilhas/vacas com idade superior a 13 (treze) meses, 25 (vinte e cinco) terneiros com idade até 13 (treze) meses e 25 (vinte e cinco) terneiras com idade até 13 (treze) meses, todos são animais Sem Raça Definida (SRD).

2.2. A opção pelo lote é uma característica do mercado de leilão de gado de corte, uma vez que somente matrizes/touros com genética apurada e de grande valor são comercializadas por unidades. A quantidade de animais por lote varia conforme a disponibilidade do tipo do animal e sexo, podendo ser lotes com 01 (um) até lotes com 25 (cinquenta) animais, o que se estima ser a capacidade máxima de uma carreta, dependendo também do peso do animal na hora da venda.

2.3. Os animais não são pesados antes do início do Leilão para se estabelecer uma média de preço, existindo uma diferença de peso acentuada entre animais. O manejo e confinamento em mangueiras acarretam uma perda de peso que afeta o peso final dos animais, podendo chegar a até 5 % (cinco por cento) de perda do peso/dia, por animal. Os animais são disponibilizados para vistas em mangueiras, antes da abertura da sessão para lances, sendo a pesagem realizada posteriormente já com o preço unitário definido no arremate (Kg vivo).

2.4. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

2.5. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

3.1. Poderão oferecer lances **pessoas físicas**, maiores, inscritas no CPF do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, **pessoas jurídicas de direito privado**, possuidoras de CNPJ e documento de identidade do procurador ou representante;

3.2. É vedada a participação no leilão de:

3.2.1. de servidor, civil ou militar, ou dirigente do Órgão responsável pela licitação;

3.2.2. de cônjuge, companheiro (a) ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente do Órgão, por aplicação analógica ao disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Federal nº 7.203/10;

3.2.3. de pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR e contratar com o Poder Público, na forma da legislação vigente.

3.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá credenciar-se perante o leiloeiro, apresentando os documentos relacionados a seguir, cujas cópias farão parte integrante do processo:

3.3.1. pessoa física: carteira de identidade:

3.3.1.1 a pessoa física poderá ser representada, sendo necessária a apresentação, pelo representante, de instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação;

3.3.2 pessoa jurídica:

3.3.2.1 sendo o titular da pessoa jurídica, apresentará cédula de identidade ou outro documento de identificação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.2 tratando-se de representante designado pela pessoa jurídica, este deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4 Cada representante deverá representar apenas um licitante.

3.5 Os documentos explicitados no subitem 3.3 poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3.6 Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios (modelo Anexo II).

4. DOS LANCES

4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta por lote.

4.2. Os valores mínimos (lance inicial) serão estipulados, da seguinte forma:

4.2.1 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para os **lotes de 1º ao 7º**, será **igual o valor médio por Kg vivo do boi**, constante da tabela de acompanhamento de **preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR;**

4.2.2 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para os **lotes de 8º ao 11º**, será **igual o valor médio por Kg vivo do boi**, constante da tabela de acompanhamento de **preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR;**

4.2.3 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para o **lote 12º**, será **igual o valor médio por Kg vivo da vaca**, constante da tabela de acompanhamento de **preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR;**

4.2.4 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para os **lotes de 13º ao 20º**, será **igual o valor mínimo por Kg vivo da vaca**, constante da tabela de acompanhamento de **preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR;**

4.2.5 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para os **lotes de 21º ao 24º**, será **igual o valor médio por Kg vivo da vaca**, constante da tabela de acompanhamento de **preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR;**

4.2.6 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para o **lote 25º**, será **igual o valor médio por Kg vivo do boi**, constante da tabela de acompanhamento de preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme **Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR**;

4.2.7 O **preço mínimo** (lance inicial) a ser aceito para o **lote 26º**, será **igual o valor médio por Kg vivo do boi**, constante da tabela de acompanhamento de preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul, conforme **Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR**;

4.2.8 **Os preços para os lances iniciais, para a realização do leilão, serão os preços obtidos em pesquisas de confirmação de preço realizada junto ao Boletim Informativo de Cotações Agropecuárias da EMATER-RS-ASCAR, da semana anterior a realização do Leilão 01/2021-CIR, conforme descrito nos sub itens 4.2.1 à 4.2.7 acima.**

4.3. O pagamento será à vista, sem a obrigatoriedade do pagamento, ao leiloeiro oficial, do valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote feito pelo arrematante, pelo fato de ser o leiloeiro militar designado pelo Comando da 3ª Região Militar.

4.4. **Os lances deverão ser ofertados obrigatoriamente de 0,05 (cinco) em 0,05 (cinco) centavos.**

4.5. **Os lotes que não tiverem lances durante o leilão não serão repetidos por ocasião do término de todos os lotes.**

4.6. Os impostos incidentes, transporte, taxa de transferência e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos semoventes (bovinos) correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única – **100% (cem por cento)**, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), com o código **22711-0**, no Banco do Brasil S/A, agência do local do evento, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador, legalmente constituído, a ser apresentada quitada no momento da retirada dos animais. O pagamento da GRU poderá ser realizado apenas em dinheiro.

5.2. O não pagamento dos animais arrematados no prazo previsto implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

6. DA RETIRADA DOS SEMOVENTES

6.1. Os animais (bovinos) arrematados deverão ser retirados até 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, no Campo de Instrução do Rincão, mediante apresentação da GRU quitada.

6.2. Findo o prazo estipulado, sem que tenha havido a retirada, perderá o arrematante o direito sobre os animais e ficará suspenso de contratar com o COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR, com base no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observado o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O Comando da 3ª Região Militar e o Diretor do CIR não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizarão por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no ato da remoção dos animais.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Comando da 3ª Região Militar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

7.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, cobrada por GRU, após regular processo administrativo, sendo-lhe assegurados o contraditório e ampla defesa.

8. DO DIREITO À PETIÇÃO

8.1. Observado o disposto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão. Caso ocorra a interposição de recurso, a retirada somente poderá ocorrer depois de julgado e publicada a decisão do mesmo.

8.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade superior do Comando da 3ª Região Militar, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, onde figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e dos trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial, os fatos relevantes.

9.2. O relatório será assinado ao final do evento pelo leiloeiro, pela equipe de apoio e pelos arrematantes.

9.3. Os bens estarão disponíveis para inspeção dos interessados até o dia da realização do Leilão, no horário de expediente do CIR (conforme item 1.4), devendo haver, por parte do interessado, agendamento prévio com o Diretor do CIR. O endereço para a inspeção é o explicitado no item 1 do presente Edital.

9.4. A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

9.5. O leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos lotes.

9.6. Antes da retirada dos bens, o Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª RM, poderá, no interesse público, revogar o Leilão parcialmente ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.7. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

9.8. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.

9.9. Até que se realize o Leilão, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Cmdo 3ª RM, podendo o mesmo ser adquirido, na íntegra, no Quartel General do Comando Militar do Sul, na sala 209, da Rua dos Andradas, nº 562, Centro, Porto Alegre/RS, tel: (51) 3220-6279.

9.10. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro do Comando da 3ª Região Militar, durante o horário de expediente.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, juntamente com o Diretor do CIR e equipe de apoio.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital.

11. DO LEILOEIRO DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 O Leiloeiro designado pela Administração é o Sr. Emerson Juliano **Lucca**, servidor do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro do Comando da 3ª Região Militar.

12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE**ANEXOS:**

12.1 ANEXO I – Projeto Básico;

12.2 ANEXO II – Relação de Semoventes a serem alienados;

12.3 ANEXO III – Declaração de Renúncia;

12.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade;

12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

12.6 ANEXO VI – Modelo de Ata;

12.7 ANEXO VII – Declaração de Recebimento de GRU; e

12.8 ANEXO VIII – Autorização para Retirada de Bens.

Quartel em Porto Alegre, RS, 16 de Abril de 2021.

JOSÉ MARIA LOPES POMPEU – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Região Militar